



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



ANEXO I

Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada, conforme detalha abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Agenda Diária, espiral, 1 dia por página inclusive sábado e domingo, fitilho marcador de página, dimensões aproximadas 14,5 cm x 21 cm.	02	Und	R\$ 36,60	R\$ 73,20
02	Alfinete para Mapa redondo, colorido, Cx 50 und.	03	CX	R\$ 7,12	R\$ 21,36
03	Almofada para Carimbo, nº 3, cor azul/preta.	02	Und	R\$ 11,20	R\$ 22,40
04	Borracha branca, capa ergonômica de plástico.	03	Und	R\$ 2,03	R\$ 6,09
05	Bobina térmica amarela, dimensões 57 mm x 40 m, para uso em relógio de ponto eletrônico, compatível com impressoras térmicas, confeccionada em papel térmico de alta sensibilidade, cor amarela para marcações de ponto e resistente a desbotamento.	15	Und	R\$ 6,10	R\$ 91,50
06	Caixa Arquivo Morto Polionda 250x130x35mm (cores diversas).	35	Und	R\$ 9,50	R\$ 332,50
07	Calculadora de Mesa Grande 12 Dígitos.	02	Und	R\$ 35,58	R\$ 71,16
08	Caneta esferográfica 1.0mm, Cristal, na cor azul.	280	Und	R\$ 1,52	R\$ 425,60
09	Caneta esferográfica 1.0mm, Cristal, na cor preta.	50	Und	R\$ 1,52	R\$ 76,00
10	Caneta Fixa com Corrente de 50cm para balcão.	13	Und	R\$ 35,67	R\$ 463,71
11	Clip nº 3/0, niquelados, com 50 unidades.	50	CX	R\$ 6,10	R\$ 305,00
12	Clip nº 8/0, niquelados, com 137 unidades.	10	CX	R\$ 24,40	R\$ 244,00
13	Cola Branca com 90g, a base de água, não tóxica, lavável.	05	Und	R\$ 6,10	R\$ 30,50
14	Cola Isopor artesanato escolar e maquetes 90g.	03	Und	R\$ 7,12	R\$ 21,36
15	Corretivo líquido 18 ml, fórmula à base de água.	05	Und	R\$ 5,08	R\$ 25,40
16	Envelope A4 Amarelo Ouro, 229x324mm.	250	Und	R\$ 1,52	R\$ 380,00
17	Envelope A5 Branco, 162 x 229 mm.	250	Und	R\$ 1,02	R\$ 255,00
18	Estilete Largo Plástico, trava automática, lâminas 18mm, Lâminas de Aço.	03	Und	R\$ 4,07	R\$ 12,21
19	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula.	03	Und	R\$ 4,07	R\$ 12,21
20	Fita Adesiva de empacotamento transparente, 45mmx45m.	05	Und	R\$ 7,12	R\$ 35,60
21	Fita Adesiva dupla face, 12mmx30m/3m.	04	Und	R\$ 8,13	R\$ 32,52
22	Fita Adesiva papel Kraft, 32mmx50m.	02	Und	R\$ 26,43	R\$ 52,86
23	Fita adesiva transparente 12 x 40 m EUROCEL.	02	Und	R\$ 4,07	R\$ 8,14
24	Grampeador de mesa 26/6, 25 folhas.	05	Und	R\$ 19,32	R\$ 96,60
25	Grampeador para até 100 folhas, grampo 23/13.	02	Und	R\$ 76,25	R\$ 152,50
26	Grampo para Grampeador de até 100 folhas, 23/13, com 5.000 unidades galvanizados.	02	CX	R\$ 40,33	R\$ 80,66
27	Lápis Preto nº 2 HB2 Redondo.	10	Und	R\$ 1,70	R\$ 17,00
28	Marca Texto, cores diversas.	15	Und	R\$ 4,07	R\$ 61,05
29	Molhador de dedos 12g.	02	Und	R\$ 3,05	R\$ 6,10
30	Papel Fotográfico A4, pacote com 50 folhas.	02	Pct	R\$ 28,47	R\$ 56,94
31	Papel A4 branco. Especificações: Resma de papel A4, medindo 210mmx297mm, 75gramas/my, cada resma contendo 500 folhas.	300	Resma	R\$ 36,97	R\$ 11.091,00
32	Papel A4 c/200 folhas peso 40.	20	Pct	R\$ 35,58	R\$ 711,60
33	Pasta AZ Lombo Estreito, tamanho officio.	50	Und	R\$ 19,32	R\$ 966,00
34	Pasta AZ Lombo Largo, tamanho officio.	100	Und	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
35	Pasta classificadora, com grampo plástico, medidas 350mm x 230mm.	05	Und	R\$ 6,10	R\$ 30,50




36	Pasta com elástico 40 cm.	03	Und	R\$ 5,08	R\$ 15,24
37	Pasta com grampo trilho plástico.	24	Und	R\$ 5,08	R\$ 121,92
38	Pasta Suspensa Craft, haste e grampo plásticos, caixa c/ 100 unidades.	01	CX	R\$ 410,50	R\$ 410,50
39	Perfurador de papel 2 furos, até 20 folhas.	02	Und	R\$ 26,43	R\$ 52,86
40	Post-it (bloco adesivo), 400 folhas, sendo 4 blocos de 100 folhas, 38mm x 50mm.	20	Pct	R\$ 8,13	R\$ 162,60
41	Régua, 30 cm, cristal.	02	Und	R\$ 3,05	R\$ 6,10
42	Tesoura escolar, sem ponta.	03	Und	R\$ 4,07	R\$ 12,21
43	Tinta para carimbo azul 30ml	02	Und	R\$ 7,12	R\$ 14,24
44	Tinta para carimbo preto 30ml	02	Und	R\$ 7,12	R\$ 14,24
MÉDIA					R\$ 19.010,18

LOTE 02 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Mouse Óptico GT 150	04	Und	R\$ 20,22	R\$ 80,88
02	Pendrive 32 GB USB	03	Und	R\$ 35,65	R\$ 106,95
03	Teclado comum	04	Und	R\$ 45,81	R\$ 183,24
04	Tinta P/ Impressora Canon 4110 Amarelo/Yellow	08	Und	R\$ 90,94	R\$ 727,52
05	Tinta P/ Impressora Canon 4110 Azul/Ciano	10	Und	R\$ 90,94	R\$ 909,40
06	Tinta P/ Impressora Canon 4110 Preto/Black	20	Und	R\$ 90,94	R\$ 1.818,80
07	Tinta P/ Impressora Canon 4110 Magenta	10	Und	R\$ 90,94	R\$ 909,40
08	Tinta P/ Impressora Canon G7010 Amarelo/Yellow	10	Und	R\$ 90,94	R\$ 909,40
09	Tinta P/ Impressora Canon G7010 Azul/Ciano	10	Und	R\$ 90,94	R\$ 909,40
10	Tinta P/ Impressora Canon G7010 Preto/Black	20	Und	R\$ 90,94	R\$ 1.818,80
11	Tinta P/ Impressora Canon G7010 Magenta	10	Und	R\$ 90,94	R\$ 909,40
MÉDIA					R\$ 9.283,19

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 28.293,37 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**, conforme Pesquisa de Preços anexadas a este processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação deste processo encontra-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: [06582555000175-0-000001/2026](https://www.pnmp.com.br/consulta/consulta/06582555000175-0-000001/2026).

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 13/05/2025.

3.2.3. Id do item no PCA: 30; 31.

3.2.4. Classe/Grupo: Material e Equipamentos de Tecnologia da Informação; Utensílios de Escritório e Material de Expediente.

4. DA MODALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. Dispensa Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Global por Lote**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação para a aquisição Material de Expediente e Suprimentos de Informática é indispensável para atender às demandas diárias da Câmara Municipal de Amontada, garantindo suporte






CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



adequado às reuniões, sessões plenárias e à rotina dos servidores e vereadores na execução das suas atividades. Esses materiais garantem o suprimento das necessidades de trabalho nos expedientes do legislativo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos exigidos no Termo de Referência, no que lhe couber, sendo sua obrigação principal fornecer os materiais de acordo com o objeto licitado e que atendam rigorosamente às especificações técnicas, quantitativas e às normativas sanitárias e legais aplicáveis.

6.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. O objeto descrito no Termo de Referência será licitado pelo critério de **Menor Preço Global por Lote**;

6.2.2. Fornecimento dos materiais de forma eficaz, completa e em conformidade com as especificações estabelecidas;

6.2.3. Garantir o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Amontada, assegurando a reposição regular dos itens de consumo.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Emissão de nota fiscal/fatura conforme a demanda, com detalhamento do período correspondente, discriminação dos materiais fornecidos, preços unitários e valor total.

6.5. A Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes, com a apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

6.6. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto referente à aquisição de material de expediente e suprimentos de informática ocorrerá conforme as condições abaixo:

7.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Amontada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

7.1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** sob demanda, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Amontada, localizada à Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada/CE, CEP: 62.540-000.

7.1.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, dentro do prazo de validade quando aplicável, sem avarias ou defeitos, e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.1.4. Os atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior somente serão aceitos se devidamente justificados, por escrito, até **24 (vinte e quatro) horas** antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não caracterizando inadimplemento contratual.

7.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, prazos de validade ou padrões de qualidade exigidos, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.1.6. A entrega somente será considerada concluída após conferência quantitativa e qualitativa e aceite formal pelo setor competente da Câmara Municipal de Amontada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação de Nota Fiscal dos Materiais. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará o recebimento dos materiais.

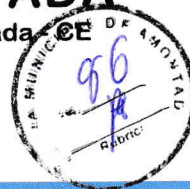
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das Certidões Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11.1. Habilitação Jurídica:

10.11.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios;

10.11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todos os seus aditivos ou respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu os atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.

10.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.11.2.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.11.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

10.11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.11.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.11.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





10.11.3.2. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

10.11.3.2.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

10.11.4. Qualificação Técnica

10.11.4.1. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.4.1.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11.5. Exige-se ainda:

10.11.5.1. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

10.11.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

10.11.5.3. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

10.11.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.11.5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.11.5.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.11.5.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.11.5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.11.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.11.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.11.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.11.5.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.11.5.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11.5.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada a documentação exigida no item 9.11.1.

10.11.5.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.11.5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.11.5.13. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, fica dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios.

10.11.5.14. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema ("chat") a nova data e horário para sua continuidade.

10.11.5.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.11.5.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.11.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

11.2. Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias.

11.3. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, irregularidades ou imperfeições constatadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento.

11.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

11.5. Proceder às retenções tributárias legalmente previstas, quando aplicáveis.

11.6. Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do contrato.

11.7. Receber provisória e definitivamente os materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratuais.

11.8. Exigir a substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, durante o prazo de garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 14.133/2021.

11.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Comunicar aos órgãos competentes para adoção das medidas legais pertinentes, quando constatadas irregularidades graves no cumprimento contratual.

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a Contratada se beneficiar de tratamento diferenciado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

11.12.1. Exercer poder de mando sobre empregados da Contratada;

11.12.2. Interferir na contratação ou gestão de pessoal da Contratada;

11.12.3. Reconhecer empregados da Contratada como servidores ou colaboradores da Administração, para quaisquer fins.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais em perfeitas condições, novos e de primeiro uso, conforme especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



12.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários à entrega.

12.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

12.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

12.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento.

12.6. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Emitir a Nota Fiscal somente após a emissão da Nota de Empenho e a efetiva entrega dos materiais, observadas as exigências legais e fiscais vigentes.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Cumprir a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes ao objeto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de 2026.


13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	17 - Câmara Municipal de Amontada
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Amontada
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00
Descrição:	Material de Consumo
Fonte:	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade:	2.081 - Gerenciamento das Atividades Legislativas
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00
Valor Reservado:	R\$ 28.293,37 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2026, contado a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável.

Amontada - CE., 02 de março de 2026.


Maria Leiliane Teixeira de Lima
Diretora de Planejamento

MARCOS CAIO
MAGALHAES
RODRIGUES:057871
15325

Assinado de forma digital por
MARCOS CAIO MAGALHAES
RODRIGUES:05787115325
Dados: 2026.03.02 11:10:03
-03'00'

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

